**CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS**

Pelo presente instrumento, de um lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, denominada **CONCEDENTE** e, de outro, a **Faculdade FINOM de Patos de Minas**, entidade mantida pelo **ITEC – Instituto Tecsoma LTDA**, localizada na Praça Josefina Mourão ,46- Centro na cidade de Patos de Minas-MG, CEP 38700-116,CNPJ 02.460.636/0002-22, representada por **Rodrigo Maicow Silva – Diretor Geral da FINOM**, denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIO**, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS** de estudantes da **Faculdade FINOM\_Patos de Minas,** de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como ato escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e que complementa o ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso I, do Art. 7o da Lei n.º 11.788/08.

§ 1o - **O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada ESTÁGIO, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**.

§ 2o - Assim materializado, caracterizado e documentado, bem como obedecidas as exigências estabelecidas no art. 3° c/c art. 9º da lei 11.788/08, o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **CONCEDENTE**.

**CLAÚSULA TERCEIRA**: A **CONCEDENTE**, para atender à finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o **Plano de Estágios** previamente elaborado, inclusive designando funcionário com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar os estudantes-estagiários.

§ 1o - A **CONCEDENTE**, se compromete a ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, bem como enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, mantendo à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio e por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho (art. 9º da lei 11.788/08).

**CLÁUSULA QUARTA**: Fica assegurada à **CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos à vaga de **ESTÁGIOS**, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar, cabendo a IES indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

**CLÁUSULA QUINTA**: À **CONCEDENTE** caberá ainda registrar a freqüência e avaliar desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

**CLÁUSULA SEXTA**: A distribuição e concessão de **ESTÁGIOS** serão feitas de acordo com a programação definida pela **CONCEDENTE**, tanto no que se refere às suas especificações, quanto no que se refere o seu número.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidente pessoal a cargo do **ESTAGIÁRIO (A).** Em se tratando de estágio não-obrigátorio, a **CONCEDENTE** fica obrigada a oferecer ao estagiário, bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio-transporte, conforme previsão contida no art. 12, da Lei n.º 11.788/08.

**CLÁUSULA OITAVA**: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo indeterminado e poderá ser renunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorra ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA**: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elege as partes o foro de Patos de Minas – MG.

E por estarem justas e conveniadas, assinam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Patos de Minas, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante da Empresa) Rodrigo Maicow Silva

Faculdade FINOM

Diretor Geral

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_